



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 169

Dispõe sobre isenção de impostos a empresas de Cine-Teatro.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a exploração de Cine-Teatros, por empresas, isenta de impostos municipais, inclusive industria e profissão, por 10 anos.

Parágrafo Unico - A isenção não se refere a taxas de serviços Municipais utilizados no prédio.

Art. 2º - Regem-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 31 de agosto de 1953


- Prefeito Municipal -

&&


- Secretária -